



Plarcon Incorporações Imobiliárias S.A.

Relatório mensal de atividades

Meses de Janeiro a Março de 2018

Processo nº:1103236-83.2016.8.26.0100

KPMG CORPORATE FINANCE LTDA., administradora judicial, nomeada nos autos de Recuperação Judicial de **Plarcon Incorporações Imobiliárias S.A.** ("Plarcon" ou "Recuperanda"), vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar seu relatório mensal referente aos meses de janeiro a março de 2018, conforme segue:



Notas relevantes	3
Glossário	4
Informações do Empreendimento	6
Balanço Patrimonial - Ativo	7
Balanço Patrimonial - Passivo	8
Dívida Tributária	9
Capital de Giro	10
Dívida Financeira Líquida	11
Demonstração do Resultado	12
Cronograma Processual	13

Notas relevantes

Recuperação Judicial
Viver Incorporadora e Construtora S.A. e Outras
Processo nº 1103236-83.2016.8.26.0100

Diante da apresentação de contas dos meses de janeiro a março de 2018 da Recuperanda, esta Administradora Judicial, no cumprimento das suas obrigações estabelecidas na Lei 11.101/05, apresenta o relatório que reúne e sintetiza os diversos dados, documentos e informações a que teve acesso na execução dos seus trabalhos, a saber: da gestão financeira, contábil e de impostos não auditados por terceiros, informações operacionais, das áreas de recursos humanos e das áreas comercial e industrial, que foram apresentadas pela atual administração legal da Recuperanda, nos termos do art. 52 inciso IV, e que também foram obtidas durante nossas visitas e contatos com a Recuperanda.	Art. 22 Lei 11.101/05 Art. 52 inciso IV da mesma Lei
Com base nestes dados, documentos e informações verificamos as operações da Recuperanda, as quais seguem comentadas no presente relatório.	
Conferimos a movimentação da receita declarada <i>versus</i> caixa <i>versus</i> contas a receber, e questionamos a Recuperanda das dúvidas existentes.	Art. 22 Lei 11.101/05 inciso II alínea a e c
Analisamos a pertinência das oscilações nas principais contas contábeis <i>versus</i> as movimentações operacionais, e questionamos a Recuperanda nas dúvidas existentes.	Art. 22 Lei 11.101/05 inciso II alínea a e c
Verificamos a análise do capital, dívida líquida e disponibilidade operacional e resultado operacional.	Art. 22 Lei 11.101/05 inciso II alínea a e c

Glossário

Recuperação Judicial
Viver Incorporadora e Construtora S.A. e Outras
Processo nº 1103236-83.2016.8.26.0100

Ativo	São representados por todos os bens e direitos que uma instituição econômica possui e que possam ser valorizados em termos monetários.
Capital de Giro Líquido (CGL)	Indicador de liquidez fundamentado na apuração do Ativo Circulante (representado pelos recursos disponíveis de curto prazo) contra o Passivo Circulante (representado pelas obrigações e financiamentos de curto prazo).
Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)	Destina-se a evidenciar a formação de resultado líquido do exercício, diante do confronto das receitas, custos e despesas apuradas segundo o regime de competência.
Disponibilidade Operacional	Indicador composto por contas a receber, estoques e fornecedores, seu saldo pode ser positivo ou negativo.
Dívida Ativa	Composta por passivos como fornecedores, empréstimos, financiamentos e outros débitos, tanto de curto, quanto de longo prazo.
Dívida Fiscal e Trabalhista	Considera créditos de funcionários e tributos, tanto de curto, quanto de longo prazo.
Dívida Líquida Total	É a dívida total da Recuperanda, levando-se em consideração todos os créditos.

Glossário

Recuperação Judicial
Viver Incorporadora e Construtora S.A. e Outras
Processo nº 1103236-83.2016.8.26.0100

Lucro Bruto

É a diferença entre o faturado e o custo de fazer o produto ou prover o serviço.

Passivo

Representam todas as obrigações e dívidas contraídas pela entidade econômica com pessoas físicas ou jurídicas e também os serviços que devem ser prestados por já ter recebido para isso.

Patrimônio Líquido

Representa os valores que os sócios ou acionistas têm na empresa em um determinado momento.



Informações do Empreendimento

Recuperação Judicial
Viver Incorporadora e Construtora S.A. e Outras
Processo nº 1103236-83.2016.8.26.0100

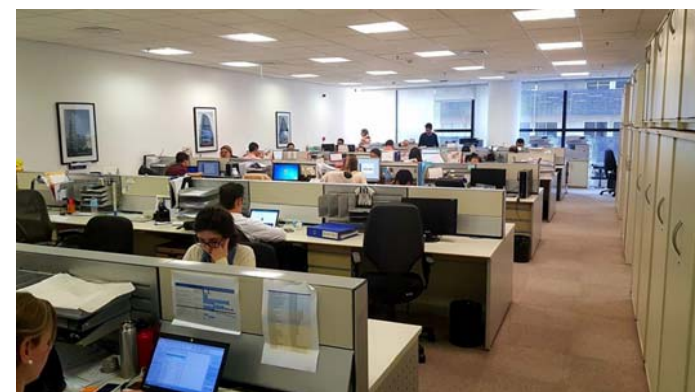
Razão Social: Plarcon Incorporações Imobiliárias S.A.

Status: refere-se à matriz da Recuperanda.

A constatação do status da Recuperanda foi realizada por esta Administradora Judicial por meio de visita no seguinte endereço, na data que segue:

Rua Fidêncio Ramos, nº 213 - 5º andar, Vila Olímpia, São Paulo/SP
(28/07/2017)

Fotos do Empreendimento:



Balanco Patrimonial - Ativo

Recuperação Judicial
Viver Incorporadora e Construtora S.A. e Outras
Processo nº 1103236-83.2016.8.26.0100

Plarcon Incorporações Imobiliárias S.A.		R\$ 000		
Balanco Patrimonial	Jan/18	Fev/18	Mar/18	
Créditos Diversos	4	4	4	
Ativo Circulante	4	4	4	
Partes Relacionadas	18.815	18.814	18.813	
Investimentos	1.068	1.068	1.068	
Ativo não Circulante	19.882	19.881	19.880	
TOTAL DO ATIVO	19.887	19.886	19.885	

Fonte: Balanco enviado pela Recuperanda, referente aos meses de Janeiro a Março de 2018.

Realizamos comparativo entre os meses de janeiro a março de 2018, onde verificou-se que o ativo total da Recuperanda apresentou retração no montante de R\$ 2 mil.

Créditos Diversos: a rubrica é composta por “Adiantamento a Fornecedores” e sumarizou R\$ 4 mil em março de 2018. Não apresentou movimentação durante os meses analisados.

Partes relacionadas: principal conta do ativo, refere-se à recebíveis junto a coligada “Viver Empreendimentos Ltda.”, com saldo de R\$ 18.8 milhões.

Investimentos: composta por desembolsos realizados nas empresas “PMCS Participações S.A.” e “Mucuna Empreendimentos S.A.”, o montante supracitado é registrado por equivalência patrimonial na forma de adiantamentos para futuro aumento de capital das investidas, além de provisão para perdas em Controladas e Coligadas. Essa rubrica totalizou aproximadamente R\$ 1 milhão, não apresentando movimentações entre as competências analisadas.

Balanço Patrimonial - Passivo

Recuperação Judicial
Viver Incorporadora e Construtora S.A. e Outras
Processo nº 1103236-83.2016.8.26.0100

Plarcon Incorporações Imobiliárias S.A.		R\$ 000		
Balanço Patrimonial	Jan/18	Fev/18	Mar/18	
Parcelamentos Tributários - CP	16	13	13	
Provisões para Perdas em Investimentos	70	70	70	
Passivo Circulante	86	83	83	
Parcelamentos Tributários - LP	43	42	41	
Passivo não Circulante	43	42	41	
Capital Social	19.317	19.317	19.317	
Reservas de Lucros	414	414	414	
Lucro e/ou Prejuízo Acumulado	27	31	30	
Patrimônio Líquido	19.758	19.761	19.761	
TOTAL PASSIVO + PL	19.887	19.886	19.885	

Fonte: Balanço enviado pela Recuperanda, referente aos meses de Janeiro a Março de 2018.

Parcelamentos tributários CP e LP: o curto prazo apresentou retração de R\$ 3 mil devido, principalmente, a anistia de multas e juros sobre os valores parcelados. Já o longo prazo refere-se ao "Parcelamento PERT PGFN". A seguir será exposta a composição da dívida tributária.

De acordo com os comprovantes de arrecadação disponibilizados pela Recuperanda, identificou-se os pagamentos do parcelamento PERT.

Provisões para Perdas em Investimentos: sumarizou o montante de R\$ 70 mil em março de 2018 não demonstrando variações no período analisado.

Patrimônio Líquido: a rubrica é composta por capital social (inalterado), reserva de lucros (inalterado) e lucro e/ou prejuízo acumulado, o qual variou R\$ 3 mil entre janeiro e março de 2018.



Dívida Tributária

Recuperação Judicial
Viver Incorporadora e Construtora S.A. e Outras
Processo nº 1103236-83.2016.8.26.0100

Plarcon Incorporações Imobiliárias S.A.	R\$ 000		
Dívida Tributária	Jan/18	Fev/18	Mar/18
Desconto Encargos Parc. PERT	(101)	-	-
Parcelamento PERT	105	-	-
Parcelamento PERT PGFN	12	13	13
Total Dívida Tributária - CP	16	13	13
Parcelamento PERT PGFN	43	42	41
Total Dívida Tributária - LP	43	42	41
Total Dívida Tributária	59	54	53

Fonte: Balancete enviada pela Recuperanda, referente ao período de Janeiro a Março de 2018.

Com base na composição analítica apresentada, verificou-se que os Impostos a Recolher de curto prazo oscilaram durante o período, devido a baixa do parcelamento PERT realizado junto a Receita Federal do Brasil.

No longo prazo, observa-se que o saldo refere-se ao Parcelamento PERT da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

As variações supracitadas resultaram na diminuição de R\$ 5 mil da dívida tributária, que sumariza o montante de R\$ 53 mil em março de 2018.

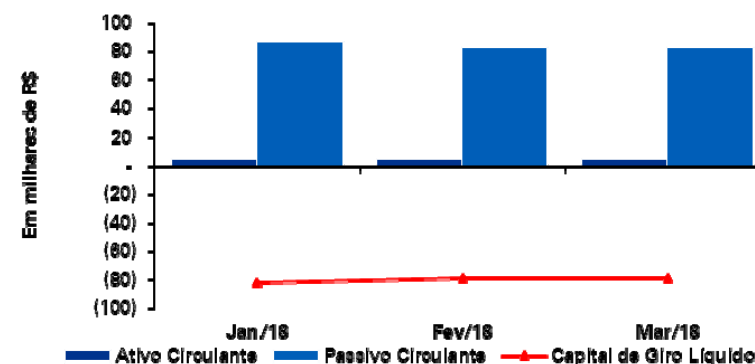
Capital de Giro

Recuperação Judicial
Viver Incorporadora e Construtora S.A. e Outras
Processo nº 1103236-83.2016.8.26.0100

Plarcon Incorporações Imobiliárias S.A.		R\$ 000		
Capital de Giro Líquido	Jan/18	Fev/18	Mar/18	
(+) Créditos Diversos	4	4	4	
(A) Ativo Circulante	4	4	4	
(-) Parcelamentos Tributários - CP	16	13	13	
(-) Provisões para Perdas em Investimentos	70	70	70	
(B) Passivo Circulante	86	83	83	
(A-B) Capital de Giro Líquido	(82)	(78)	(78)	

Fonte: Balanço enviado pela Recuperanda, referente aos meses de Janeiro a Março de 2018.

Capital de Giro Líquido



O Capital de Giro Líquido (CGL) é um indicador de liquidez fundamentado na apuração do Ativo Circulante (representado pelos recursos disponíveis a curto prazo) contra o Passivo Circulante (representado pelas obrigações de curto prazo). Se este indicador for positivo significa que a entidade possui indícios de capacidade de pagamento de seu passivo de curto prazo.

O Capital de Giro Líquido apresentou saldo negativo em todas as competências analisadas, pois o passivo circulante é significativamente maior que o ativo circulante. A retração de R\$ 3 mil observada refere-se a movimentação da rubrica "Parcelamentos Tributários – CP".

Em março de 2018 o índice sumarizou déficit no montante de R\$ 78 mil.

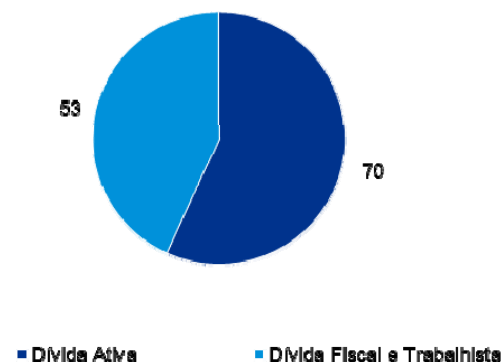
Dívida Financeira Líquida

Recuperação Judicial
Viver Incorporadora e Construtora S.A. e Outras
Processo nº 1103236-83.2016.8.26.0100

Plarcon Incorporações Imobiliárias S.A.		R\$ 000		
Dívida Financeira Líquida	Jan/18	Fev/18	Mar/18	
(-) Provisões para Perdas em Investimentos	70	70	70	
(A) Dívida Ativa	70	70	70	
(-) Parcelamentos Tributários - CP	16	13	13	
(-) Parcelamentos Tributários - LP	43	42	41	
(B) Dívida Fiscal e Trabalhista	59	54	53	
(A+B) Dívida Financeira Líquida Total	129	124	124	

Fonte: Balanço enviado pela Recuperanda, referente aos meses de Janeiro a Março de 2018.

Dívida Financeira Líquida - Em milhares de R\$



A Dívida Financeira Líquida da Recuperanda, considera a dívida ativa, de curto e longo prazo, composta dos passivos ligados à operação, bem como a dívida fiscal. O montante apurado é comparado com a capacidade da sociedade empresária de pagar toda a dívida imediatamente, portanto são considerados os valores de caixa e equivalentes de caixa.

Identifica-se que a dívida financeira líquida total apresentou redução de R\$ 5 mil no 1º trimestre de 2018, em consequência da retração no saldo dos "Parcelamentos Tributários – CP e LP".

Em março de 2018, a dívida total sumarizou R\$ 124 mil, sendo representada por 57% da dívida ativa e 43% de dívida fiscal.

Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)

Recuperação Judicial
Viver Incorporadora e Construtora S.A. e Outras
Processo nº 1103236-83.2016.8.26.0100

Plarcon Incorporações Imobiliárias S. A.		R\$ 000		
Demonstração de Resultado (DRE)	Jan/18	Fev/18	Mar/18	Mar/18 Acum.
Despesas Financeiras	1	3	(0)	4
Resultado antes dos Tributos sobre o Resultado	1	3	(0)	4
Resultado Líquido do Exercício	1	3	(0)	4

Fonte: DRE, enviado pela Recuperanda, referente aos meses de Janeiro a Março de 2018.

A Recuperanda não apresentou **Receita Bruta**, **Deduções da Receita** e **Custo** durante as competências analisadas.

As **Despesas financeiras** apresentaram saldo invertido nos meses de janeiro e fevereiro de 2018, devido ao estorno do registro de “juros sobre tributos”.

Com base nas variações supracitadas, a Recuperanda apresenta lucro acumulado de R\$ 4 mil.

Cronograma Processual

Recuperação Judicial
Viver Incorporadora e Construtora S.A. e Outras
Processo nº 1103236-83.2016.8.26.0100

16/09/2016	• Pedido de Recuperação Judicial (RJ)
29/09/2016	• Deferimento da RJ
21/10/2016	• Publicação do edital Art. 52, §1º (Recuperanda)
06/02/2017	• Apresentação do Plano de Recuperação Judicial (PRJ)
10/04/2017	• Publicação do edital Art. 7, § 2º (Administradora Judicial)
26/10/2017	• Publicação do edital de convocação da AGC – Art. 36
22/11/2017	• Assembleia Geral de Credores (AGC) 1º Convocação
29/11/2017	• Assembleia Geral de Credores (AGC) 2º Convocação (aprovação)
07/12/2017	• Homologação do PRJ
12/01/2018	• Início dos pagamentos

Fonte: Processo nº 1103236-83.2016.8.26.0100

Sendo o que se cumpria reportar, requer-se a juntada deste relatório das atividades realizadas.

Nesses termos,
pede deferimento.

São Paulo, 5 de setembro de 2018.

KPMG Corporate Finance Ltda.

Administradora Judicial

Osana Mendonça

OAB/SP 122.930